



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo, conforme quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para atender as necessidades administrativas deste Instituto conforme justificado no Pedido de Compras, requisitado pela Gerência de Administração, constantes às folhas 02 e 03 do presente processo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei das licitações;
- 3.2 Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 – Lei dos pregões;
- 3.3 Demais legislações pertinentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, UNIDADES.

4.1 O objeto do presente Termo de Referência possui características técnicas e condições descritas no **item 4**, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto;

4.2 Os objetos que não atenderem a finalidade a que se destinam deverão ser substituídos, após a entrega e teste dos produtos, sob pena de recusa do recebimento definitivo.

4.3. Havendo diferenças de especificações nos materiais entre o Termo de Referência e o Comprasnet, prevalecerão as deste Termo.



ITEM	NOME	CÓD. CATMAT	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO ou VALOR MÁXIMO
01	FORNO MICROONDAS	402161	02 UN.	FORNO MICRO-ONDAS: Forno micro-ondas, com capacidade entre 28 a 32 litros; Prato giratório; Tensão de 127 V; Cor predominante: branca ou inox; Selo INMETRO / Eficiência Energética "A"; Garantia mínima de 12 meses.	RS 1.536,40
02	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO	400860	03 UN.	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO - Bebedouro elétrico, tipo coluna, em latão galvanizado, para garrafão de água com capacidade para 20 litros, com duas torneiras (natural e gelada), possuindo sistema de refrigeração que envolva o recipiente (copo), garantindo água gelada continuamente, 110V ou bivolt, classificação A quanto ao consumo de energia (Inmetro), garantia mínima de 12 (doze) meses.	RS 1.607,61
TOTAL	-	-	-	-	RS 3.144,01

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO PREÇO MÁXIMO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta final de preços do Particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

5.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO

Rua Coronel Serrado, 1000 – Sala 801 – Zé Garoto –
São Gonçalo/RJ, CEP 24400-000- CNPJ: 32.538167/0001-05

Visite o nosso site: www.ipasg.rj.gov



5.1.2. Indicar expressamente a marca e referência dos equipamentos cotados, de maneira que se permita identificá-los exatamente dentro da linha de produção do fabricante.

5.1.3. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6. A ESTIMATIVA / PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

6.1 O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 3.144,01** (três mil, cento e quarenta e quatro reais e um centavo), o qual corresponde ao valor máximo aceitável do processo licitatório.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

7.1. O prazo para a entrega dos equipamentos deve ser expressamente descrito na proposta, contado da emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da administração.

7.2. Os materiais objeto deste Termo deverão ser entregues no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo na Rua Coronel Serrado nº1000 sala 812 - Zé Garoto – São Gonçalo – RJ.

7.3. A Divisão de Almoxarifado será responsável pelo recebimento do material / serviço objeto deste Termo.

7.4. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 09:00h às 16:30h;

7.5. A Contratada, quando não puder cumprir o prazo estipulado para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8. INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**

*Rua Coronel Serrado, 1000 – Sala 801 – Zé Garoto –
São Gonçalo/RJ, CEP 24400-000- CNPJ: 32.538167/0001-05*

Visite o nosso site: www.ipasg.rj.gov



8.1. O prazo início da entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato.

9. DO PRAZO DE GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da data do seu recebimento definitivo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9.2. A exigência de garantia dos materiais visa assegurar a perfeita funcionalidade e qualidade dos materiais a serem adquiridos.

9.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

10. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento das propostas;

10.2. Vencido o prazo de validade indicado no item anterior, sem a formalização do respectivo instrumento contratual, ficará o Particular desobrigado;

10.3. No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar o respectivo instrumento contratual;

10.4. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste documento;

10.5. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico e para o endereço de email cpl@ipasg.rj.gov.br quando solicitado, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total dos itens ofertados, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO

*Rua Coronel Serrado, 1000 – Sala 801 – Zé Garoto –
São Gonçalo/RJ, CEP 24400-000- CNPJ: 32.538167/0001-05*

Visite o nosso site: www.ipasg.rj.gov



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o quantitativo total de bens descritos na nota fiscal.

11.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

11.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente fornecimento, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei N°8.666/93.

11.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos fornecimentos contratados, nos termos da Legislação vigente.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.2. Atestar as faturas, comprovando a entrega dos serviços solicitados;

12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

12.4. Fiscalizar a execução do objeto, visando o atendimento das especificações deste Termo de Referência.

12.5. Caso haja incorreção nas notas fiscais recebidas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação das notas fiscais devidamente corrigidas.

13-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O recebimento dos bens ou serviços deverá correr de forma provisória para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos serviços/ materiais.

14- PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a atestação da nota fiscal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**

*Rua Coronel Serrado, 1000 – Sala 801 – Zé Garoto –
São Gonçalo/RJ, CEP 24400-000- CNPJ: 32.538167/0001-05*

Visite o nosso site: www.ipasg.rj.gov



15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 2140.09.272.1001.2103, Natureza da Despesa 44.90.52.00, Fonte 11.

16. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

16.1 Além das obrigações previstas, a empresa deverá:

16.1.1 Entregar o material/serviço no endereço informado, sem qualquer custo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo.

16.1.2 Substituir o material/serviço entregue com eventual defeito de fabricação ou que apresente adulteração de qualidade com alteração em suas características, no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação formal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo.

São Gonçalo, 18 de abril de 2022.

Termo de referência elaborado por:

Jacqueline Aparecida Ribeiro Ferreira

Gerente de Administração

Matrícula 90050

Autorizo

Marcelle Cipriani de Almeida

Presidente IPASG

Matrícula 90479

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**

*Rua Coronel Serrado, 1000 – Sala 801 – Zé Garoto –
São Gonçalo/RJ, CEP 24400-000- CNPJ: 32.538167/0001-05*

Visite o nosso site: www.ipasg.rj.gov